

Lei n.º 2, de 30 de Dezembro de 1947.
"Fixa os subsídios e Representação do Prefeito para a actual legislatura."

A Camara Municipal de Sukucua, decretou e se promulgo a seguinte lei: —

Art.º — 1.º — Ficam fixados em (Cr\$ 27.000,00) vinte e sete mil e setecentos e sessenta e sete reais os subsídios do Prefeito para a actual legislatura.

§ unico: — Além dos subsídios de que trata este artigo, terá direito o Prefeito a receber, a título de representação, a quantia de (Cr\$ 9.000,00) nove mil e setecentos e sessenta e sete reais, correspondente a um terço $\frac{1}{3}$ daquela importância.

Art. 2º: A presente li entrarã em vigor a
partir do dia 1º de Janeiro de 1948.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Lubeanas, em 30
de Dezembro de 1947.

Roberto de Figueiredo Ferraz, Prefeito.
Albino Galvão Guimarães, Secretário